### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001, de 21 de fevereiro de 2022.

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ENTRE RIOS DO SUL.”**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL**, no usodas atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

**Art. 1º** A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso se dará no percentual de **10,38%** (dez vírgula trinta e oito por cento) incidente sobre os vencimentos vigentes no mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações do orçamento para o ano de 2022.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

                           Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,

21 de fevereiro de 2022.

**Ver. Ronaldo Antonio Secco**

Presidente

# Ver. Luiz Inácio Gaboardi

1º Secretário

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, pela revisão geral anual, para o atendimento do artigo 37, X, da Constituição federal e estabelecer os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto.

                    Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios do Sul,

21 de fevereiro de 2022.

**Ver. Ronaldo Antonio Secco**

Presidente

# Ver. Luiz Inácio Gaboardi

1º Secretário